

LEI N°753

**AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA
DE EXERCÍCIO PARA COM O EXERCÍCIO
PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE
PROVIDÊNCIA SOCIAL – INPS – E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público autorizado a pagar a dívida para com o Instituto Nacional de Providência Social INPS oriundo do não recolhimento de desconto em folhas dos servidores municipais em exercícios encerrados, na importância de NCr\$3.910,32 de juros, perfazendo um total de NCr\$20.551,38.

Art.2º - A liquidação da dívida far-se-á em 40 prestações mensais, nos exercícios subseqüentes ao atual exercício na importância de NCr\$17.680,48 e mais 8 prestações idênticas ao atual exercício, na importância de NCr\$2.870,90.

Art.3º - Para ocorrer às despesas da presente lei, no presente exercício, fica aberto o crédito especial de NCr\$2.870,90.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de julho de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula